



**DECRETO N° 2.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02.04	Subvenção	08.241.0013.2.328	3.3.50.43.02.00	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

<b>U.O</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	4.4.90.52.99.00	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Outubro de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA  
PREFEITO